



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI

MAGISTRADO TITULAR: MANOEL SIMÕES PEDROGA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 19 A 23 DE MAIO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 05 DE JUNHO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Bujari, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 19 a 23 de Maio de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Bujari.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. No tocante à Fila de Trabalho “**Concluso - Juiz Leigo**”, deduz-se a inexistência de processos há mais de 30 (trinta) dias;*

*c. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** Deduz-se a inexistência de medidas Liminares e/ou Cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

*d. **Filas de Trabalho (Fluxo-Cível):** 46 (quarente e seis) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível, sendo:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- 37 (trinta e sete) processos na Vara Cível;
- 04 (quatro) processos no Juizado Especial Cível;
- 05 (cinco) processos no Juizado Especial de Fazenda;

↑ **Aumento** em 4.500%, se comparado à Correição do ano anterior;

e. Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal): 10 (dez) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo Criminal, sendo:

- 05 (cinco) processos na Vara Criminal; e
- 05 (cinco) processo no Juizado Especial Criminal;

↑ **Aumento** em 25,00%, se comparado à Correição do ano anterior;

f. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU: 01 (uma) pendência de Incidente vencido;

↑ **Aumento** em 100% se comparado à Correição do ano anterior;

Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento;

g. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:

- 18 (dezoito) feitos no âmbito Cível;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

↑ **Aumento** em 1.800% para o Fluxo Cível, se comparado à Correição do ano anterior; e

- 22 (vinte e dois) no Fluxo Criminal;

↑ **Aumento** em 10,00% para o Fluxo-Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;

h. Processos Suspensos: No que pertine aos Processos Suspensos, dos feitos avaliados, deduz-se processo em que já decorreu o prazo de suspensão. No entanto, permanece suspenso.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

i. Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos vencidos: Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido.

j. Processos Ag. Designação de Audiência: Infere-se feitos em que já ocorreu a realização de audiência. No entanto, permanecem na fila.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 28/04/2025, a Unidade constava com 01 (um) processo tramitando há mais de 120 (cento e vinte dias) sem prolação de Sentença.

Assim, em consulta aos Autos nº 0700301-66.2023.8.01.0010, constatou-se que se encontra na fila “*Publicar no DJE*”.

Neste diapasão, recomenda-se Manifestação e respectivas providências.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Consiste em Procedimento (SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000) no qual a Gerência de Fiscalização Judicial – GEFIJ fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Ademais, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

Considerando o exposto, na fiscalização realizada no dia 10 de Março de 2025, a Unidade apresentou 05 (cinco) processos sem identificação por tarja e/ou paralisado por mais de 30 dias, razão pela qual, recomenda-se providências aos feitos.

RESOLUÇÃO Nº 77/2009 - INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:
--

De outra banda, reitera-se termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos estabelecimentos penais de medidas socioeducativas.

Deste modo, no caso da Unidade Judiciária sob análise, considerando inexistir estabelecimento de medidas socioeducativas na Comarca, a Unidade deverá proceder semestralmente ao preenchimento do cadastro no CNIUPS,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

concernente ao meio aberto, tendo como período de referência os meses de Janeiro a Junho e Julho a Dezembro do ano em curso.

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

HISTÓRICO DE PARTES (INFRACIONAL):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “Histórico de Partes”, visa identificar a realidade Processual e, por conseguinte, dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Desta forma, durante o período correcional, não foram identificadas inconsistências de atualização na aba “Histórico de Partes” – Infracional, nos feitos analisados, por amostragem.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	189,45% (Dados extraídos na data de 23/05/2025);
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ obteve-se na Meta 1: Meta 1 - 2025: 78,98%; (atualizada até 30/04/2025) Meta 2, 4, 5, 8, 10 e 11: Por ora, não constam dados. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 23/05/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 40,82%



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		TCL 2024: 45,85%
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Vara Única - Cível: Percentual de 22,68%. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;	Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de 17,86%. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 16,67%. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais não Fiscais – Indicador IV:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;	Vara Única - Cível: Percentual de 0%. Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: E) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM	Vara Única - Cível: Percentual de 6,98%. Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de 10%. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de 0%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (10 PONTOS). E.1) JUSTIÇA ESTADUAL - A PARTIR DE 13,0%;	(Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Única - Cível: Percentual de 13,68%. 26 processos antigos (anexo); Vara Única - Juizado Especial Cível: Percentual de processos antigos: 0%. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Percentual de processos antigos: 0%. Vara Única - Criminal: Percentual de 4,35%. 06 processos antigos (anexo); Vara Única - Juizado Especial Criminal:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Percentual de processos antigos: 0%. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	Vara Única - Cível: apresenta tempo médio de 346,24 dias. 08 processos em trâmite, com o tempo médio até 300 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	Vara Única - Cível: 0% de Ações Ambientais. Consta 01 caso novo em andamento. Vara Única - Criminal: 50% de Ações Ambientais. Constam 02 processos em andamento (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Vara Única - Juizado Especial Criminal: 900% de Ações Ambientais. Consta 01 caso novo em andamento. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	JULGAR PELO MENOS 35% DOS PROCESSOS AMBIENTAIS INGRESSADOS ATÉ 31/12/2021 E QUE NÃO TENHAM SIDO JULGADOS OU BAIXADOS ATÉ 31/7/2024 (20 PONTOS).	Vara Única - Criminal: 50% de Ações Ambientais. 01 processo em trâmite (anexo). (Dados extraídos na data de 22/05/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 176,39 dias. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 1,49 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		(Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 380,72 dias. 22 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). Vara Única - Juizado Especial Criminal: Apresenta tempo médio de 184,69 dias. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio de 750,17 dias. (Dados extraídos na data de 23/05/2025)

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

UNIDADE	IV - a) Conc_1º Grau	IV - b) Conc_Juizados	IV - d) Conc_Não fiscais	IV - e) Conc_não penais	VI - Processos antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.B - Feminicídio	VII.C - Medida protetiva	VIII - Ações de saúde	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - IAD - Ações ambientais	XIV.B - Ações ambientais (julgamentos)	XVII - Atos infracionais
Bujari / Vara Única - Cível	22,68		0	6,98	13,68				346,24			0		50
Bujari / Vara Única - Criminal					4,35	176,39	716,19	1,49		380,72	750,17	50	50	
Bujari / Vara Única - Juizado Especial Cível		17,86	0	10	0									
Bujari / Vara Única - Juizado Especial Criminal					0					184,69		900		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Bujari / Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública	16,67	0	0				37,05				
---	-------	---	---	--	--	--	-------	--	--	--	--

Assim, dos 14 (quatorze) indicadores listados, em 07 (sete) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca dos itens concernentes à Conciliação, **bem como Ações de Saúde - Fluxo Vara Cível**, os quais não constam na faixa de cumprimento.

METAS NACIONAIS:

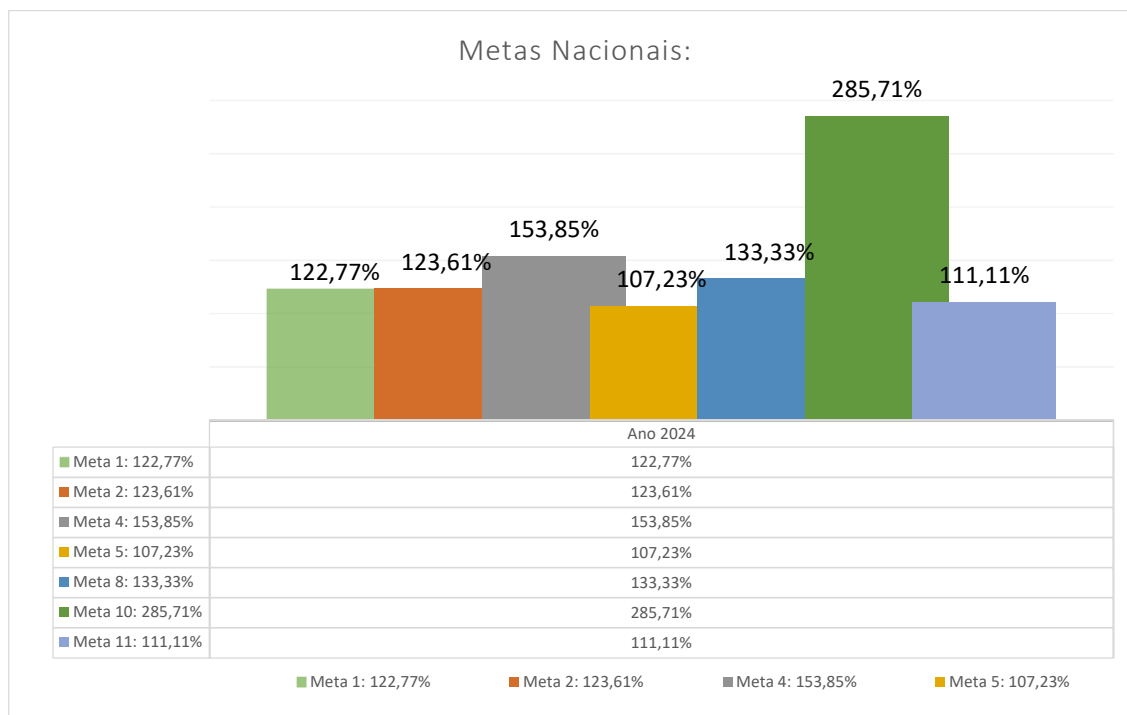
● 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Bujari, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1,2, 4, 5, 8, 10 e 11, razão pela qual a parabeniza pelos resultados obtidos.

● 2025:

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, infere-se que, conforme atualização realizada em 23/05/2025, e dados de referência até 30 de Abril de 2025, na Meta 1, a Unidade vem apresentando o percentual de cumprimento equivalente a 78,98%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

c) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso aos painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<https://paineis.tjac.jus.br/single/?appid=9b01a71f-f638-47a3-a61a-4034b238c5d9&sheet=fpFJn&opt=ctxmenu> dessume-se:

a) Índice de 189,45%, conforme dados atualizados até 23 de Maio de 2025.

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos Painéis de Saneamento - DATAJUD, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333 depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assunto</i>	<i>09 processos, sendo: 05 - Vara Única – Cível; 02 - Vara Única – Criminal; e 02 - Vara Única – Juizado Especial Cível.</i>
<i>Inconsistências de Classes</i>	<i>02 processos na Vara Única – Criminal.</i>
<i>Inconsistências de Partes</i>	<i>181 processos, sendo: 74 – Vara Única – Cível; 64 – Vara Única – Criminal; 32 – Vara Única – Juizado Especial Cível; e 11 – Vara Única – Juizado Especial Criminal.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 20 de Maio de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000814-37.2025.8.01.0000 – Prêmio CNJ de Qualidade 2025 - Saúde	Data da última Fiscalização: 08/05/2025; Não consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000111-09.2025.8.01.0000 – Pendências de Incidentes "Vencidos" no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU	Data da última Fiscalização: 09/05/2025; Não consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000 – Tempo de Tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar	Data da última fiscalização: 28/04/2025; Não consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000822-14.2025.8.01.0000 - Prêmio CNJ de Qualidade 2025 - IAD e Ações Ambientais	Data da última fiscalização: 14/05/2025; Não consta resposta da Unidade.

Nos 04 (quatro) procedimentos verificados infere-se ausência de resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que adote rotina de acessos e respostas aos procedimentos desta Corregedoria, para fins de promover os devidos saneamentos.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 20 de Maio de 2025, depreende-se a inexistência de peças em elaboração e/ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP.

Neste contexto, recomenda-se que permaneça o constante monitoramento, de modo que não ocorra incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se permaneça intensificando a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003215-43.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024.

No entanto, foram realizadas 03 (três) revisões ao Relatório de Correição. Deste modo, para o corrente ano, recomenda-se atendimento ao prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\).](#)
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio · Metabase;](#)
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase.](#)

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

n) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

p) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

r) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Cíveis, Infracionais e Criminais.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI
Magistrado Titular: Manoel Simões Pedrosa

Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	19/05 a 23/05/2025
Autos SEI nº:	0003771-11.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

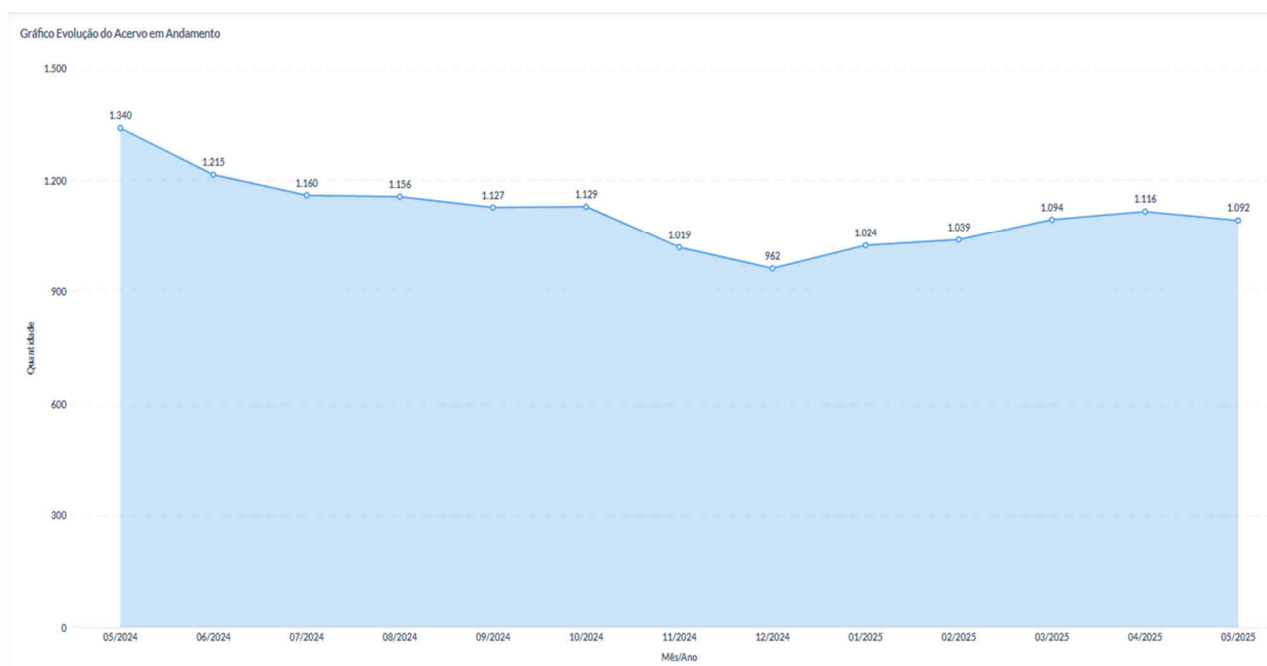
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Maio de 2025, apresentou **248 (duzentos e quarenta e oito) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 18,51%.**

● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0000356-58.2023.8.01.0010 – Ação Penal – Procedimento Ordinário).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 1.171

2024: 1.157

Redução em relação ao período analisado:

↓ 1,20% - 14 Processos a menos.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 1,20% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 20 de Maio de 2024: 534

Janeiro a 20 de Maio de 2025: 386

Redução em relação ao período analisado:

↓ 27,72% - 148 Processos a menos.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 27,72% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 1.570

2024: 1.497

Redução em relação ao período analisado:

↓ 4,65% - 73 Processos a menos.

● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 4,65%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 20 de Maio de 2024: 477

Janeiro a 20 de Maio de 2025: 375

Redução em relação ao período analisado:

↓ 21,38% - 102 Processos a menos.

● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 21,38%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

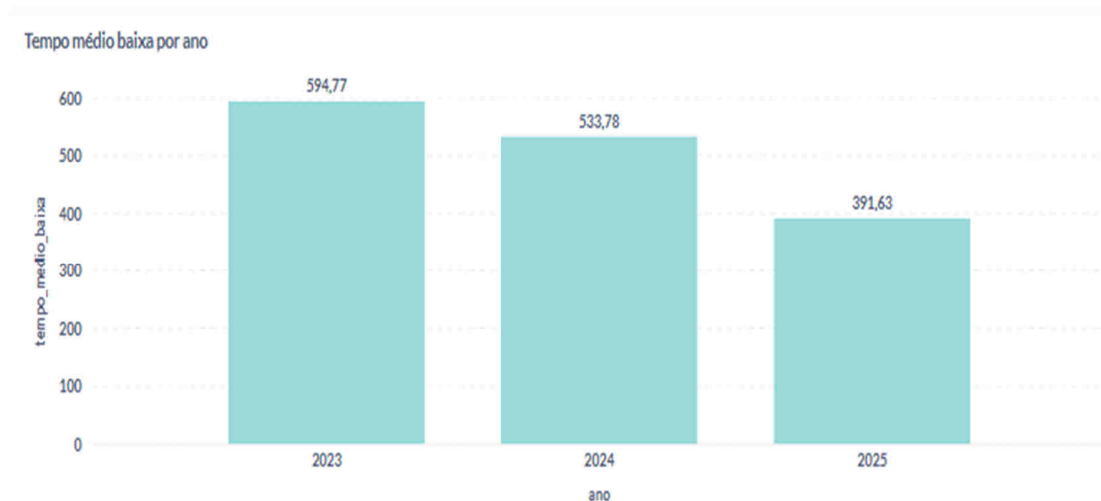


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA - CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

● *Vara Única - Cível:*

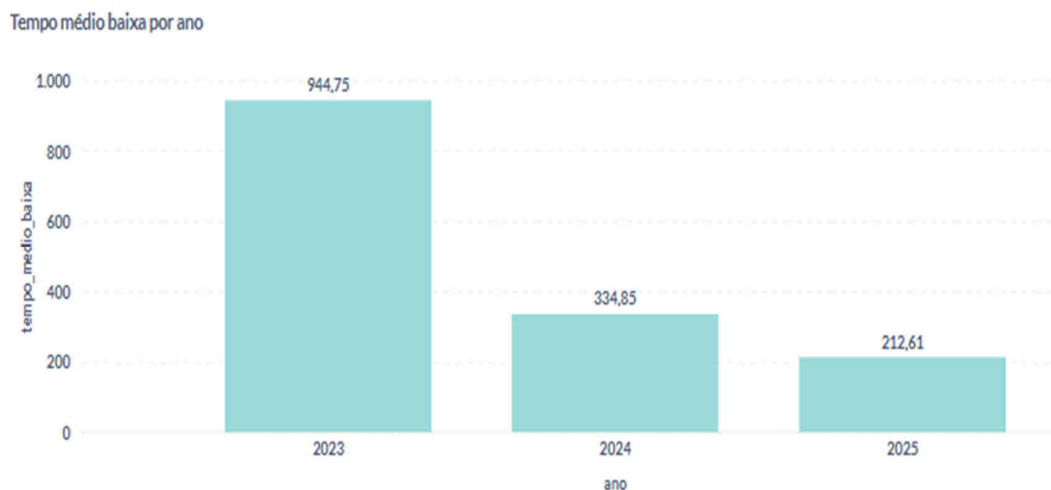




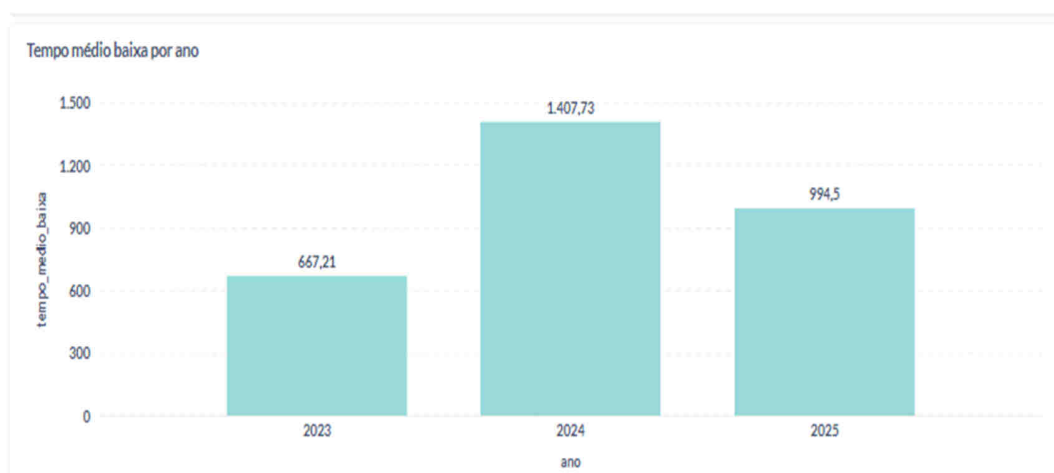
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Vara Única - Juizado Especial Cível:*



● *Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:*

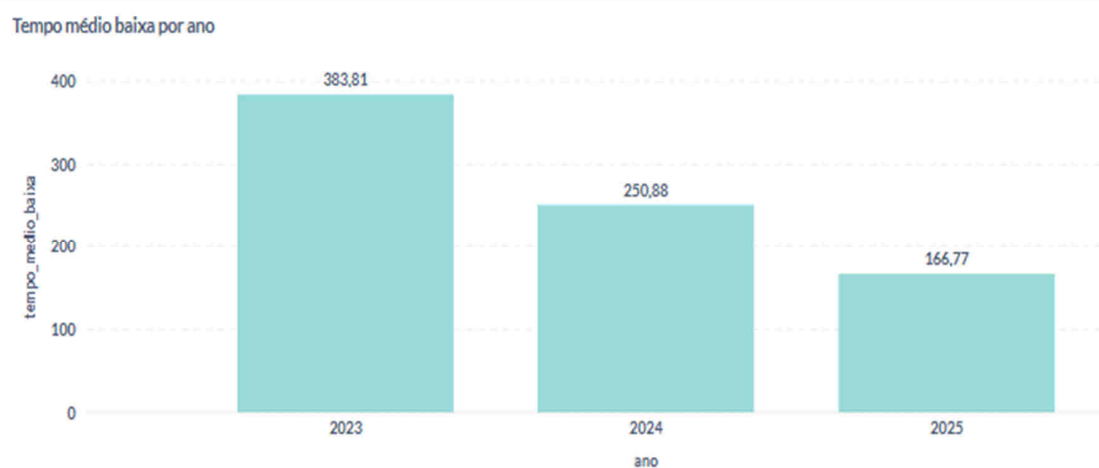


● **Constatações:** *Constata-se redução do tempo médio de baixa no âmbito do Fluxo Cível, bem como nos Fluxos dos Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública.*

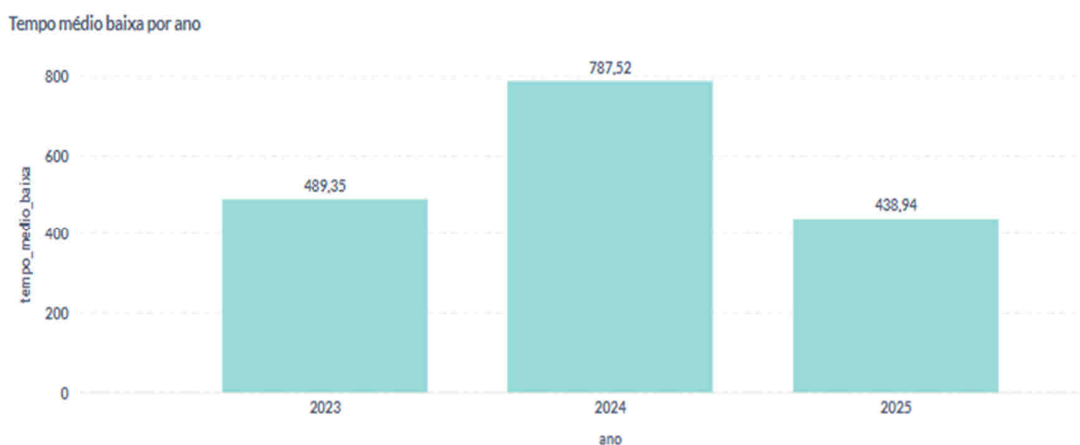


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Vara Única - Criminal:*



● *Vara Única - Juizado Especial Criminal:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** *Infere-se redução do tempo médio de baixa no âmbito do Fluxo Criminal. No mesmo sentido, apresenta redução no tempo médio do Juizado Criminal.*

● **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

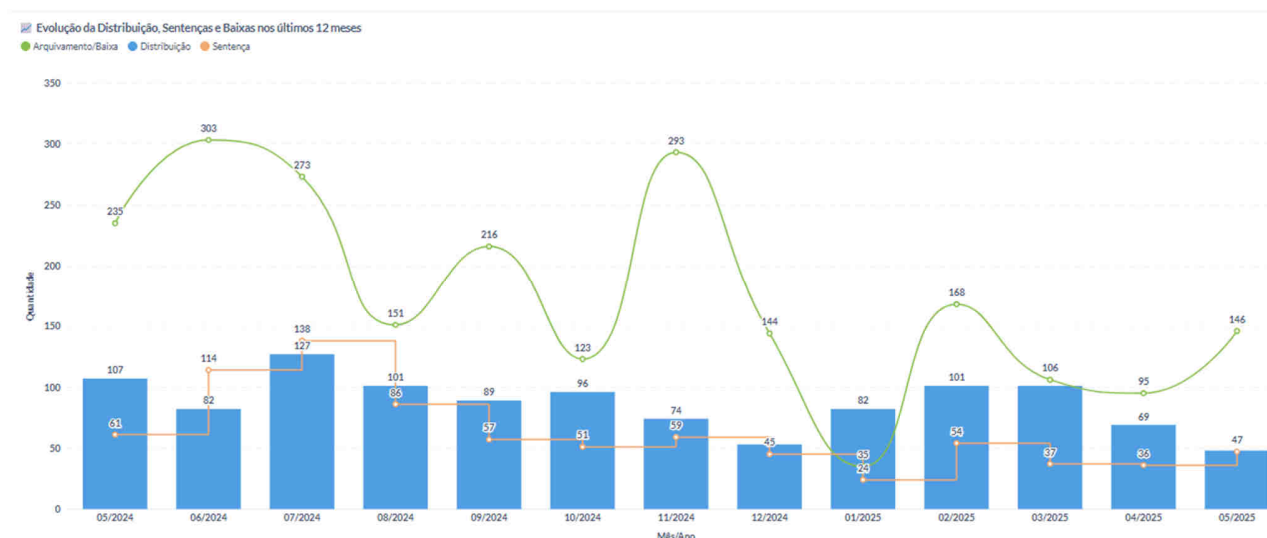
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Junho e Novembro de 2024, a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de processos arquivados. Por outro lado, mantém-se linear no tocante às Sentenças.

DAS PARALISAÇÕES:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 20 de Maio de 2025, infere-se inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE BUJARI:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, nos dias 20 e 21 de Maio de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Certificação da Publicação:

Processo	Classe
07004425120248010010	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

b) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
00004281120248010010	Averiguação de Paternidade

c) Atos Preparatórios para Audiência

Processo	Classe
00004238620248010010	Averiguação de Paternidade

d) Portal - Vista Eletrônica

Processo	Classe
07002384620208010010	Procedimento Comum Cível

e) Vista ao Psicólogo (Prazo)

Processo	Classe
07003138020238010010	Divórcio Litigioso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.2. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Devolução de AR:

Processo	Classe
07007230720248010010	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07001113520258010010	Carta Precatória Cível

c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
07005704220228010010	Execução de Título Extrajudicial
07003594520188010010	Cumprimento de sentença
07001584320248010010	Carta Precatória Cível
07003164020208010010	Usucapião
07002907620198010010	Usucapião

d) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
07001414620208010010	Procedimento Comum Cível
07005522120228010010	Usucapião

e) Atos Preparatório para Audiência

Processo	Classe
07000553620248010010	Reintegração / Manutenção de Posse
07000611420228010010	Usucapião
07003969620238010010	Reintegração / Manutenção de Posse



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) Expedir Mandado

Processo	Classe
08009221120178010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa

g) Publicar no DJE

Processo	Classe
07003594520188010010	Cumprimento de sentença
07001584320248010010	Carta Precatória Cível

h) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
00002375420108010010	Cumprimento de sentença

i) SREI - Indisponibilidade de bens imóveis

Processo	Classe
07021415620148010001	Execução de Título Extrajudicial

1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

a) Ag Expedição de RPV:

Processo	Classe
07003739220198010010	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

b) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00002661620248010010	Embargos Infringentes na Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Trânsito em Julgado:

Processo	Classe
08000087020248010010	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07003507320248010010	Procedimento Comum Cível

d) Expedir Ofício:

Processo	Classe
07001050420208010010	Execução Fiscal

e) Portal - Vista Eletrônica

Processo	Classe
07001564420228010010	Execução Fiscal
07002994320168010010	Procedimento Comum Cível
07002127720228010010	Execução Fiscal
07002176520238010010	Execução de Título Extrajudicial

f) Documentos para Liberar nos autos

Processo	Classe
07006556720188010010	Execução Fiscal

g) Expedir Alvará

Processo	Classe
07003071020228010010	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

h) Infojud - Restrição

Processo	Classe
07002176520238010010	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

i) Sisbajud – Ag. Resposta

Processo	Classe
07002176520238010010	Execução de Título Extrajudicial

1.1.4. CEPRE – Execução Fiscal – Processos:

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
07000158820238010010	Execução Fiscal

1.1.5. CEPRE – Registros Públicos – Processos:

a) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00002881120238010010	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

1.2.1. CEPRE – Juizado Especial Cível – Processos:

a) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
00000078420258010010	Cumprimento de sentença
07000801520258010010	Carta Precatória Cível

b) Realizar Cálculo:

Processo	Classe
00001146520248010010	Execução de Título Extrajudicial

c) Ag. Providências do Gabinete:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
00003268620248010010	Cumprimento de sentença

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

1.3.1. CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública -

Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
07004688320238010010	Cumprimento de sentença

b) Ag. Designação de Audiência de Instrução e Julgamento:

Processo	Classe
00003528420248010010	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública

c) Ag. Expedição de RPV:

Processo	Classe
07004168720238010010	Procedimento do Juizado Especial Cível

● **Recomendação:**

Da Observância às Requisições de Pequeno Valor – RPV's:

*Insta salientar acerca de determinação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça, ocasião em que recomendou à esta Corregedoria que fiscalize acerca da expedição e pagamento das **Requisições de Pequeno Valor – RPV's**.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, recomenda-se que se proceda a expedição das respectivas requisições, bem como que se mantenha o constante monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos paralisados há mais de 60 dias.

d) Atos Urgentes:

Processo	Classe
00002108020248010010	Cumprimento de sentença

e) Expedir Carta Precatória:

Processo	Classe
07000501420248010010	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública

FILAS "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO" E "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.:" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

a) Ag Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe	Observação
0700371-83.2023.8.01.0010	Procedimento Comum Cível	Em consulta aos autos, consta audiência de instrução designada para o dia 26/06/2025. Os autos permanecem na Fila "Ag Designação de Audiência Instrução/Julga.", embora com data designada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível:

a) Ag. Designação de Audiência de Instrução/Julga.:

Processo	Classe	Observação
0000045-96.2025.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta aos autos, consta audiência de instrução designada para o dia 30/07/2025. Os autos permanecem na Fila “Ag Designação de Audiência Instrução/Julga.”, embora com data designada.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

a) Ag. Designação de Audiência de Instrução/Julga.:

Processo	Classe	Observação
0000352-84.2024.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	Em consulta aos autos, consta audiência de instrução designada para o dia 30/07/2025. Os autos permanecem na Fila “Ag Designação de Audiência Instrução/Julga.”

● **Constatações:** Dos feitos avaliados, depreende-se que constam com audiências designadas, contudo permanecem na Fila de Trabalho “Ag. Designação”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS “AG. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO”, “AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO” E “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

a) Ag. Audiência de Conciliação:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise, por amostragem, dos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.

b) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise, por amostragem, dos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.

c) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise, por amostragem, dos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.

2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise, por amostragem, dos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise, por amostragem, dos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 21 de Maio de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Observação:
0700110-84.2024.8.01.0010	Procedimento Comum Cível	Em análise dos autos, consta Termo de Remessa ao Tribunal, emitido em 19/05/2025. Contudo, os autos permanecem na Fila “Ag Decurso de Prazo”, bem como com a Situação “Julgado”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível:

2.1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível – Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
0000354-88.2023.8.01.0010	Cumprimento de sentença	

3.2. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

3.2.1 CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública – Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
07004275320228010010	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/04/2025
07003951420238010010	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/04/2025
07004688320238010010	Cumprimento de sentença	06/01/2025
07002338220248010010	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	24/04/2025

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) Em grau de Recurso:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 29 (vinte e nove) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

2.1. Vara Única - Juizado Especial Cível:

2.1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Em grau de Recurso:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 05 (cinco) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

3.1. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

3.1.1. CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública -

Processos:

a) Em grau de Recurso:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 05 (cinco) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. Cível Única - Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
0700188-93.2015.8.01.0010	Reintegração / Manutenção de Posse	Processo SUSPENSO aguardando Trânsito em Julgado em autos tramitando junto à Justiça Federal. <u>Considerando o lapso temporal da última movimentação realizada nos autos, recomenda-se análise e adoção de providências.</u>
0700496-90.2019.8.01.0010	Embargos à Execução	Em análise dos autos, infere-se Despacho em 21/11/2021 com o seguinte teor: “(...) intimem-se as partes para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Se nada for requerido, suspenda-se o processo pelo prazo de seis meses aguardando o julgamento da apelação.” <u>Considerando o lapso temporal da última movimentação realizada nos autos, recomenda-se análise e adoção de providências.</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.2. CEPRE - Cível - Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
0700190-63.2015.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial	Em análise dos autos, denota-se Prazo de Vencimento da Suspensão em 26/09/2024. <u>Considerando o lapso temporal decorrido após a data de vencimento do prazo de Suspensão, recomenda-se análise e adoção de providências.</u>
0700238-85.2016.8.01.0010	Procedimento Comum Cível	Em consulta aos autos, consta "Juntada de Petição" em 31/07/2023. <u>Considerando o lapso temporal da última movimentação realizada nos autos, recomenda-se análise e adoção de providências.</u>

● **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 05 (cinco) processos no total da fila "Suspensos".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 06 (seis) processos no total da fila “*Suspensos*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO “CONCLUSO – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados não constavam processos na fila “*Concluso – Juiz Leigo*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000428-11.2024.8.01.0010	Averiguação de Paternidade
0700125-19.2025.8.01.0010	Carta Precatória Cível
0700189-29.2025.8.01.0010	Carta Precatória Cível
0700317-83.2024.8.01.0010	Averiguação de Paternidade
0700455-50.2024.8.01.0010	Carta Precatória Cível

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

6.1. Vara Única - Cível:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No tocante ao Gabinete da Vara Única - Cível da Comarca de Bujari, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 21 de Maio de 2025, demonstra a existência de 13 (treze) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Processo	Classe
07003594520188010010	Cumprimento de sentença
07003594520188010010	Cumprimento de sentença
07005704220228010010	Execução de Título Extrajudicial
07002739820238010010	Cumprimento de sentença
07001414620208010010	Procedimento Comum Cível
00002881120238010010	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07002087420218010010	Monitória
07003507320248010010	Procedimento Comum Cível
07005522120228010010	Usucapião
07006486520248010010	Mandado de Segurança Cível
00002375420108010010	Cumprimento de sentença
07002692720248010010	Cumprimento de sentença
08000087020248010010	Ação Civil de Improbidade Administrativa

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Concernente ao Fluxo Juizado Especial Cível da Comarca de Bujari, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 21 de Maio de 2025, demonstra a existência de 03 (três) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07003752320238010010	Cumprimento de sentença
07004384820238010010	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00004220420248010010	Procedimento do Juizado Especial Cível
----------------------	--

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

O Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Bujari, no Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 21 de Maio de 2025, demonstra a existência de 02 (dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Processo	Classe
07004809720238010010	Cumprimento de sentença
00002108020248010010	Cumprimento de sentença

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única -</i>	01	46	↑ Aumento em 4.500%, se comparado à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>			Correção do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	00	18	↑ Aumento em 1.800%, se comparado à Correção do ano anterior;
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	00	00	⇒ Permanece sem a incidência de processos conclusos ao Juiz Leigo, se comparado à Correção do ano anterior.
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única -</i>	Não constava Processo	Não consta Processo conclusos há mais de 100 dias;	⇒ Permanece sem incidência de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	concluso há mais de 100 dias;		Processos conclusos há mais de 100 dias.
---	-------------------------------	--	--

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, bem como Processos Conclusos – Juiz Leigo, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho, processos sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
326 audiências designadas, sendo • 11 Admonitória; • 06 Preliminar; • 03 Urgente • 192 de Conciliação;	299 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 109 de Instrução; • 01 de Interrogatório; • 01 de Justificação; • 01 de Mediação; • 02 em Execução.	
---	--

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Cível apresentou 326 (trezentas e vinte e seis) Audiências designadas, sendo que 299 (duzentas e noventa e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 91,72% das Audiências pautadas para o período.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
151 audiências designadas, sendo • 89 de Conciliação; • 58 de Instrução e Julgamento; • 04 em Execução.	128 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 151 (cento e cinquenta e uma) Audiências designadas, sendo que 128 (cento e vinte e oito) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 84,77% nas Audiências pautadas para o período.

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
11 audiências designadas, sendo ● 05 de Conciliação; ● 06 de Instrução e Julgamento.	10 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 11 (onze) Audiências designadas, sendo que 10 (dez) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 90,91% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

● *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● ***Comparativo em relação ao ano anterior:***

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2023: 519 Audiências;	2024: 437 Audiências;	↓ Redução em 82 Audiências – 15,80%, se comparado ao ano anterior.
2024 – Janeiro a 22 de Maio: 181 Audiências;	2025 – Janeiro a 22 de Maio: 82 Audiências;	↓ Redução em 99 Audiências – 54,70%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo contexto, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se que intensifique o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se a inexistência de Audiência de Depoimento Especial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade não apresenta Audiência Concentrada Protetiva.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE BUJARI:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 22 de Maio de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única - Processos:

a) Ag. Designação de Júri:

Processo	Classe
00001232720248010010	Ação Penal de Competência do Júri

b) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
00070463320238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001934420248010010	Representação Criminal/Notícia de Crime

c) Ag. Expedição de Mandado:

Processo	Classe
07003198720238010010	Representação Criminal/Notícia de Crime

d) Ag. Providências do Cartório (Urgente):

Processo	Classe
----------	--------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07007361620248010912	Ação Penal - Procedimento Sumário
----------------------	-----------------------------------

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
00000979720228010010	Termo Circunstanciado
00004357120228010010	Termo Circunstanciado

b) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
00003262320238010010	Termo Circunstanciado

c) Ag. Expedição de Mandado – Intimação:

Processo	Classe
00002307120248010010	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

d) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
00001556620238010010	Termo Circunstanciado

FILA “COM A DELEGACIA”:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 22 de Maio de 2025, infere-se os feitos abaixo relacionados na Fila supramencionada, com prazos decorridos.

Processo	Classe	Vencimento
00003123920238010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	06/05/2025
07006495020248010010	Auto de Prisão em Flagrante	21/05/2025
07000533220258010010	Inquérito Policial	21/05/2025

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILAS “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 22 de Maio de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe	Vencimento
00004487020228010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	07/05/2025
00004102420238010010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	09/05/2025
07000065820258010010	Inquérito Policial	22/04/2025

b) Ag. Decurso de Prazo do Edital:

Processo	Classe	Vencimento
00016966420238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	22/04/2025

● ***Recomendações:*** *Recomenda-se o constante gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "AG. CRIAÇÃO PEC":

Em consulta ao Gerencial da Unidade no Metabase, depreende-se 02 (dois) processos há mais de 05 (cinco) dias na fila aguardando Criação de PEP (Processo de Execução Penal):

PROCESSO	CLASSE	ENTRADA
00000249120238010010	300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	15/5/2025, 13:44
00002021120218010010	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	15/5/2025, 13:45



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Imperioso acrescentar que o Relatório acima, tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000143-14.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

FILA “AG. PROVIDÊNCIAS DO CARTÓRIO (URGENTE)”:

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se, na Vara Única – Criminal, 65 (sessenta e cinco) processos na fila “*Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*”.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, reitera-se recomendação acerca do gerenciamento da fila mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

Outrossim, recomenda-se observância no tocante ao uso de filas específicas, de maneira que só se mantenha feitos na fila de “atos urgentes” para as hipóteses em que há efetiva urgência.

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Ag. Designação de Júri:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observação
0000123-27.2024.8.01.0010	Ação Penal de Competência do Júri	Em análise dos autos, infere-se a movimentação “Outras Decisões” determinando: “(...) <i>inclusão do feito na segunda reunião do Tribunal do Júri da Comarca de Bujari, a ser oportunamente designada, permanecendo o feito suspenso enquanto aguardar a realização do júri.</i>” Os autos encontram-se na Fila “Ag Designação de Júri” desde 06/02/2025, bem como com a Situação “SUSPENSO”. Recomenda-se análise dos autos, bem como a inclusão do feito em pauta de audiência.
0000786-76.2019.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri	Em análise dos autos, consta Sessão do Júri designada para o dia 08/04/2025, contudo não consta documento nos autos acerca de sua Realização/Cancelamento. Os autos encontram-se nas Filas “Ag Realização de Audiência” e “Ag Designação de Júri”. Recomenda-se análise e adoção de providências nos autos.
0000444-96.2023.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise dos autos, denota-se que se encontram na Fila de Trabalho Ag Designação de Júri, com a Situação “SUSPENSO”, conforme Decisão proferida em 19/09/2024: “<i>permanecendo o processo em estado de suspensão até o julgamento definitivo do recurso em sentido estrito pelo Tribunal competente. Assim, determino a suspensão do andamento dos autos até o julgamento e trânsito em julgado da sentença de pronúncia ou de eventuais decisões que a substituir.</i>” Em consulta ao Recurso em Sentido Estrito de nº 0000348-47.2024.8.01.0010, consta às fls. 101, Certidão de Trânsito em Julgado, bem como Termo de Remessa à Vara Única – Criminal de Bujari.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Com isso, recomenda-se análise dos autos com a adoção das providências pertinentes.
--	--	---

● **Constatação:** Processo sem movimentação há mais de 60 dias;

● Processo sem que contenha Termo de Audiência ou documento que informe acerca da realização ou não realização da Audiência designada;

● Processo suspenso em decorrência de julgamento do Recurso em Sentido Estrito, o qual já transitou em julgado;

● **Recomendação:** Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe	Observação
0000326-23.2023.8.01.0010		Em consulta aos autos, infere-se Despacho proferido em 26/03/2025, determinando: “(...) Ao cartório para cumprimento das diligências pendentes no prazo de 10 dias. Após as providências da espécie, devolva-se à fila do SAJ pertinente.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	Termo Circunstanciado	RECOMENDA-SE análise e adoção de providências.
0000223-16.2023.8.01.0010	Termo Circunstanciado	Em consulta aos autos, denota-se Audiência de Instrução designada para o dia 09/07/2025. Os autos permanecem na Fila “Ag Designação de Audiência”. RECOMENDA-SE análise e adoção de providências.

● **Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

FILA “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Ag. Sessão de Julgamento:

Processo	Classe	Observação
----------	--------	------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0000132-57.2022.8.01.0010	Ação Penal de Competência do Júri	Em análise dos autos, consta às fls. 410, Termo de Sessão de Julgamento, designando o dia 03/04/2025, para a 2ª Sessão de Julgamento. Contudo, não consta documento nos autos acerca de sua Realização/Cancelamento. Os autos encontram-se na Fila "Ag Sessão de Julgamento". Recomenda-se análise e adoção de providências nos autos.
0000477-86.2023.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 20/05/2025. Entretanto, não se observou todas as comunicações necessárias para a realização da referida Audiência.

b) Ag. Realização de Audiência

Processo	Classe	Observação
0000477-86.2023.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta aos autos, consta Audiência de Instrução realizada em 12/05/2025, com abertura do prazo para apresentação de Alegações Finais por memoriais. Contudo, os autos permanecem na Fila de Trabalho "Ag Realização de Audiência" Recomenda-se análise e adoção das providências pertinentes.

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processo em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanece na fila aguardando realização;

● **Processo sem que contenha Termo de Audiência ou documento que informe acerca da realização ou não realização da Audiência designada.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** *Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

Quanto à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento.

1.2. Vara Única – Criminal:

1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Na data de extração dos dados, não constavam processos nas Filas Aguardando Realização de Audiência.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):
--

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Em grau de Recurso:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila “Em grau de Recurso”, por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

1.2.2. Juizado Especial Criminal - Processos:

a) Em Grau de Recurso:

Durante o período da Correição, não constavam processos na fila “Em Grau de Recurso”.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos:

a) Suspenso (Art. 366):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila “Suspenso (Art. 366)”, por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

b) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
00010488920208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise dos autos, consta a última movimentação processual realizada em 11/11/2022. Considerando o lapso temporal da última verificação dos autos, recomenda-se análise do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feito em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos:

a) Suspensos:

Durante o período da Correição, não constavam processos na fila “Suspensos”.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

3.1. Vara Única - Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700196-21.2025.8.01.0010	Carta Precatória Criminal



3.2. *Vara Única – Juizado Especial Criminal*

Durante o período de extração de dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. *Vara Única – Criminal:*

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 23 de Maio de 2025, demonstrou a existência de 17 (dezessete) processos, consoante segue:

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00004616920228010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	76



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00003444420238010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	107
00072793020238010001	Ação Penal - Procedimento Sumário	94
00001942920248010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	127
00003155720248010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	71
00070463320238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	63
00002012120248010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	64
00002035920228010010	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	240
07000065820258010010	Inquérito Policial	97
07000992120258010010	Inquérito Policial	69
00002612120248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	114
00044870620238010001	Inquérito Policial	62
00072776520208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	66
00001204320228010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	73
00001691620248010010	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	73
00002872620238010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	87
00000693220228010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	85

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 23 de Maio de 2025, demonstrou a existência de 05 (cinco) processos, consoante segue:

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00002263420248010010	Termo Circunstanciado	175
00002280420248010010	Termo Circunstanciado	178
00002052920228010010	Crimes Ambientais	99
00002650220228010010	Termo Circunstanciado	115



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00000237220248010010	Termo Circunstanciado	170
----------------------	-----------------------	-----

6. PROCESSOS NO SEEU - CNJ -
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

6.1. Atuação: TJAC - Vara Única de Bujari - Meio Aberto:

6.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

No período de extração dos dados constavam as seguintes pendências de incidentes vencidos:

a) Prescrição Executória

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
06/02/2025 [Instaurar Incidente Pendente]	Prescrição Executória	JAMES THAYLOR DA SILVA TAVARES	9000030-76.2022.8.01.0010

6.1.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

6.1.3.1. Processos extintos aguardando arquivamento:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Seq.</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0009720-28.2016.8.01.0001_	23	ExPe	70	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)
9000038-19.2023.8.01.0010_	349	ExPe	93	RECEBIDOS OS AUTOS
9000622-84.2021.8.01.0001_	185	ExPe	97	RECEBIDOS OS AUTOS
0005450-53.2019.8.01.0001_	308	ExPe	197	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
0002577-54.2013.8.01.0013_	120	ExPe	253	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
9000007-96.2023.8.01.0010_	236	ExPe	253	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

6.1.4. Outros cumprimentos:

6.1.4.1. Ato Ordinatório – Com urgência:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Urgente	Prazo (Parte) :	Referente a(s) parte(s)	Status	Pré-Análise
25/06/2020	0001659-16.2014.8.01.0013	Execução da Pena	ATO ORDINATÓRIO	Sim	Sem Prazo	Antônio Railton Araújo Lima (Executado)	Ordenado / Aguardando Expedição	<u>por Michel Feitoza Mendonça</u> 25/06/20 Concluída

● **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6.2. Atuação: TJAC – Vara Única de Bujari – Meio Semiaberto:

6.2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

No período de extração dos dados não constavam pendências de incidentes vencidos.

6.2.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem



como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

**PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO
EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:**

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	08	10	↑ Aumento em 25,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	20	22	↑ Aumento em 10,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	00	01	↑ Aumento em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, no Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nas Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o monitoramento das Filas de Trabalho, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
240 audiências designadas, sendo • 20 Preliminar; • 22 Urgente; • 16 de Custódia; • 174 de Instrução; • 04 de Interrogatório; • 01 de Justificação; • 03 do art. 16 da Lei 11.340.	223 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 240 (duzentas e quarenta) Audiências designadas, sendo que 223 (duzentas e vinte e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 92,92% das Audiências pautadas para o período.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
59 audiências designadas, sendo • 19 Preliminar; • 15 de Conciliação; • 24 de Instrução e Julgamento; • 01 de Justificação.	55 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 59 (cinquenta e nove) Audiências designadas, sendo que 55 (cinquenta e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 93,22% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências -
Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2023: 223 Audiências;	2024: 278 Audiências;	↑ Aumento em 55 Audiências – 24,66%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 23 de Maio: 87 Audiências;	2025 – Janeiro a 23 de Maio: 78 Audiências;	↓ Redução em 09 Audiências – 10,34%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

Por outro lado, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se que potencialize o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
• 2024 - Janeiro a Dezembro - 00 Audiências designadas; • 2025 - Janeiro a 23 de Maio - 00 Audiências designadas.	• 2024 - Janeiro a Dezembro - 00 Audiências realizadas; • 2025 - Janeiro a 23 de Maio - 00 Audiências realizadas.

• **Recomendação:** Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



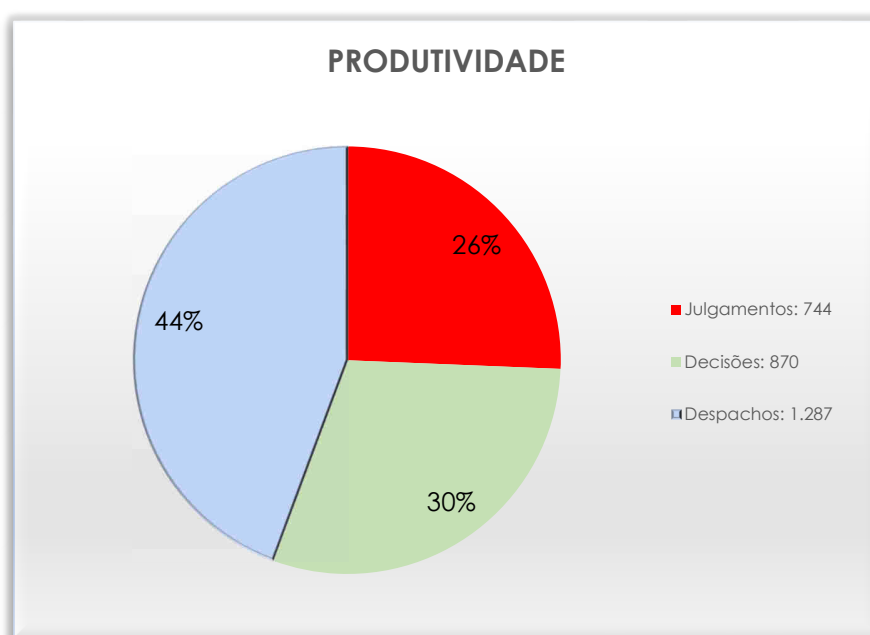
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024:*



- *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Sentenças:	799	744	↓ Redução em 6,88%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	871	870	↓ Redução em 0,11%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.360	1.287	↓ Redução em 5,37%, se comparado ao ano anterior.

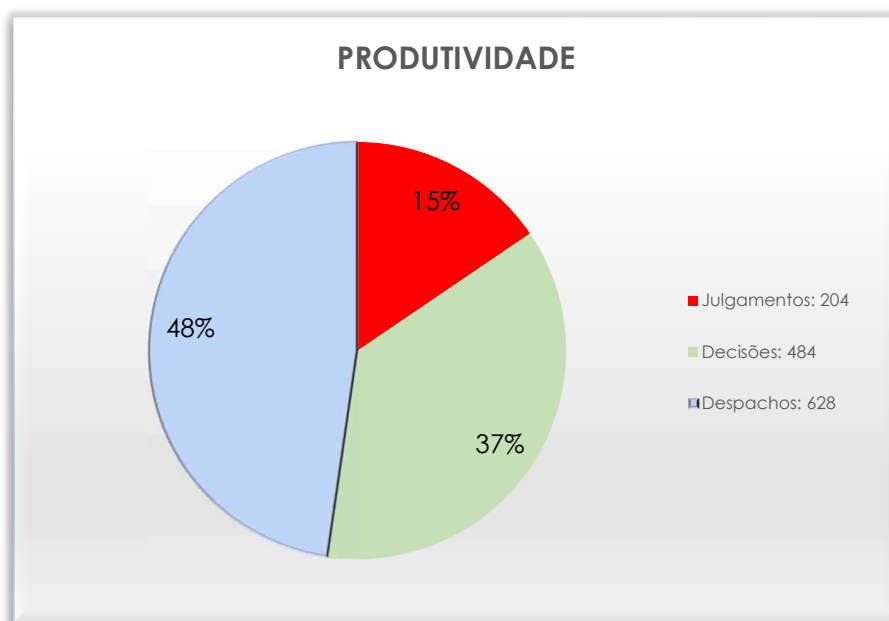
● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 23 de Maio de 2025:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 23 DE MAIO:	2025 - JANEIRO A 23 DE MAIO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	247	204	↓ Redução em 17,41%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	379	484	↑ Aumento em 27,70%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	744	628	↓ Redução em 15,59%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos, e aumento no tocante às Decisões.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

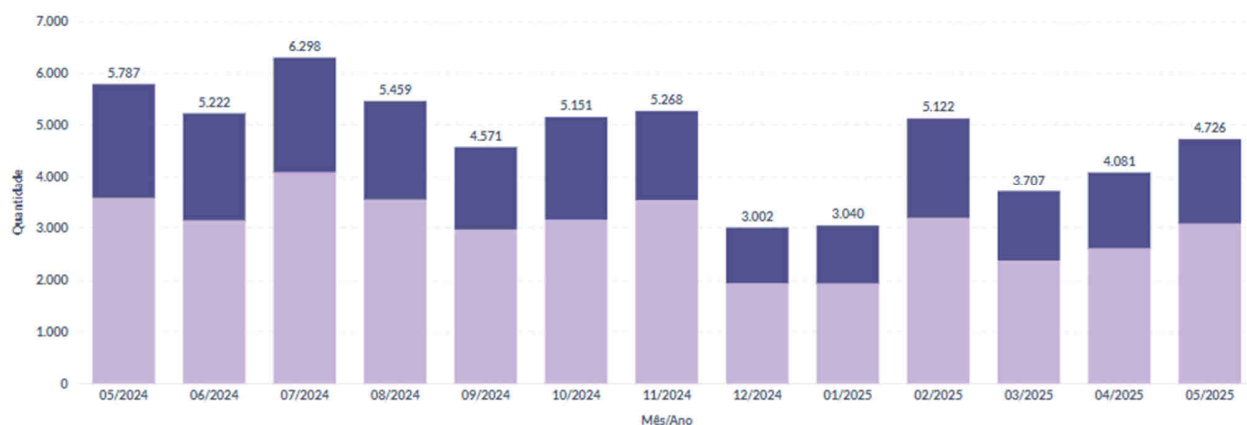
No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Produção dos servidores
Documento Produzido Movimentação Realizada



PRESOS PROVISÓRIOS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 04 (quatro) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, infere-se a existência de 08 (oito) processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado:

PROCESSO	PRESO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
00002921420248010010	Moacir dos santos da Costa	Preventiva	374
00002921420248010010	Fábio Júnior Aguiar de Lima	Preventiva	374
07136520220248010001	Elson Menezes da Silva	Preventiva	284



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00002921420248010010	Cleirton Rodrigues dos Santos	Preventiva	374
00001865220248010010	Railson Mendes Souza Nascimento	Preventiva	359
00001865220248010010	Jefferson Silva Barbosa	Preventiva	359
00003570920248010010	Manoel Penha do Nascimento	Preventiva	169
00001276420248010010	Railson Mendes de Souza Nascimento	Sentença de pronúncia	410

Imperioso acrescentar que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI:**

Vara Única			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Keli Flores da Silva	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Guilherme Pedrogão da Silva		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Inara Goveia Jardim		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Suely Franco Rodrigues Duarte		Diversos	Diversos
Mauricília da Silva Costa		Diversos	Diversos
Annevaléria Costa de Souza Santos	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Mário da Silva Costa Argolo	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Thayara Holanda de Aguiar	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Smayle Batriche Pessoa	Técnico Judiciário	Efetivo	
Rogério da Silva Costa	Técnico Judiciário	Efetivo	
Cledir Cordeiro de Mello da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	
Maria do Socorro Garcia Caetano	Técnico Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Diretoria do Foro			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Fabício Nascimento da Silva	Analista Judiciário	Efetivo	
Gustavo Nunes Moreira	Estagiário	Estagiário	
José Edmilson da Conceição Lopes	Oficial de Justiça	Oficial de Justiça	
Gilsilene Chaves Sampaio	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Marcos Antonio Moreira da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	

Analizando-se o Formulário preenchido pela Unidade Judiciária não constam os nomes dos Servidores Guilherme Pedrogão da Silva, Suely Franco Rodrigues Duarte, Mauricília da Silva Costa, Annevaléria Costa de Souza Santos, Smayle Batriche Pessoa, Marcos Antonio Moreira da Silva, bem como do Estagiário Gustavo Nunes Moreira. Por outro lado, constam mencionados nos Informes da DIPES.

Assim, considerando as divergências constatadas entre o quadro da DIPES e a informação prestada pela Unidade, sugere-se à Unidade Judiciária que adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição – SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao Déficit de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça